



PROCESSO Nº. 007/2013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2013

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 774/2012, n.º.872/2012, n.º.1.408/2012, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º.007/2013, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br no dia **25 de abril de 2013, com início às 13:30 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinados aos serviços prestados nos Postos de Saúde deste Município, conforme descrição constante no anexo da licitação.

2.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1.1 - Nenhum produto será aceito com prazo de validade inferior a 24(vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal

2.1.2 - Os itens desse edital devem necessariamente se enquadrarem nos seguintes critérios técnicos de acordo com a lei 6.360/76 e decreto n.º 79.094/77 (legislação sanitária que separa os produtos).

a) Os produtos para a saúde sujeitos a registro na ANVISA deve ser apresentado o mesmo como cita a resolução RDC 158/01.

b) Os produtos para a saúde dispensados de registro na ANVISA, referidos no parágrafo único do artigo 35 do decreto n.º 79.094/77 deve ser apresentado o CADASTRO NA ANVISA, na forma do artigo 3º da referida resolução.

c) Para os produtos não considerados para a saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição a venda ou entrega ao consumo, deve ser apresentada a relação de produtos exemplificada não considerados para a saúde(relação esta contida no site da ANVISA <http://www.anvisa.gov.br>).

d) Não será aceito nenhum item desse edital que não se enquadre nos critérios citados acima.

2.1.3 – Os materiais deverão conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados para todos os itens: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme especificado no item 2.1.2 alíneas “a, b, c” deste edital.

5.6.4- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;



5.6.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.6- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax(51) 36628572, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**

9.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.5- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);

9.1.6- Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.7- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.8- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.9- Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.2.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.3- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 36628572 ou ainda, por e-mail “licitacoes@pmsap.com.br”.

9.4- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras Arlete Gularte da Costa e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.

15 - DA ENTREGA

15.1 A entrega será parcial, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz n.º.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da



Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados das servidoras Arlete Gularte da Costa e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.

15.2 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

15.3 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

15.4- O produto desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Arlete Gularte da Costa e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Condições/qualidade da embalagem.
- b. Data de fabricação/vencimento.
- c. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

15.5- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

15.6- O recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

16 - PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar venda com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o venda com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i)** as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;
- j)** nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer
- k)** obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l)** da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- m)** a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2089 – Manutenção da Saúde Bucal
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (698)
RUBRICA: 33903010000000 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação do produto, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, o número do PREGÃO ELETRONICO e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

19.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.4. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha-RS, 11 de abril de 2013.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 007/2013
PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2013

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme a seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	50	CX	C/ 100 UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL
02	200	PC	C/ 100 UN	ROLETES DE ALGODÃO
03	70	CX	C/ 50 TUBETES	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM NOREPINEFRINA 1:50,000 COM VASO CONSTRUTOR, COM 1,8ML.
04	20	PT	C/ 12 GR	ANESTÉSICO TÓPICO GEL
05	20	SERINGA	C/ 2,5 ML	ATAQUE ÁCIDO
06	50	UN	40 GR	BICARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO
07	100	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2
08	100	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº4
09	100	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 6
10	100	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 8
11	120	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011
12	120	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012
13	120	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013
14	120	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014
15	120	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015
16	120	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016
17	50	UN	UN	BROCA ALTA Nº 1043
18	100	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1090
19	100	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1092
20	50	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1093
21	100	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1112 F
22	80	UN	UN	BROCA ALTA Nº 2135 F
23	20	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 245
24	100	UN	UN	BROCA ALTA Nº 3168 F
25	50	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F
26	20	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3215
27	20	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216
28	20	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 329
29	30	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 330
30	20	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 331
31	150	UN	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02
32	150	UN	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03
33	150	UN	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04
34	150	UN	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06
35	150	UN	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08
36	20	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1343
37	50	UN	UN	BROCA ALTA ZEKRYA
38	20	FR	C/ 10 ML	CARIOSTÁTICO - HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUORÍDRICO E SOLVENTE.
39	5	FR	C/ 20 ML	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO - EUGENOL, PARAMONOCLOROFENOL, PROPILENOGLICOL, ESCIPIENTES.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40	5	FR	50 GR	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ - ÓXIDO DE ZINCO, RESINA NATURAL, FIBRAS DE ASBESTO E EXCIPIENTES.
41	5	FR	250 GR	CONGELANTES DE CIRCUITOS IMPRESSOS (-20°)
42	40	BISNAGA	90 GR	CREME DENTAL COM FLÚOR
43	5	CX	100 UN	CUNHA DE MADEIRA
44	10	FR	750 ML	DESODIDANTE
45	10	CX	C/ 7 PONTAS	ENHANCE SORTIDA
46	20	UN	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS
47	20	UN	UN	ESCOVA DE MÃO C/ ALÇA
48	8.000	UN	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL
49	100	UN	UN	ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA
50	30	UN	UN	EXTIPANERVO Nº 15
51	20	UN	UN	FIO DENTAL COM 500 METROS
52	20	FR	C/ 200 ML	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, 1 MINUTO TIXOTRÓPICO NEUTRO PH 17
53	10	UN	C/ 10 GR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA
54	5	FR	C/ 10GR	IODOFÓRMIO PÓ
55	20	KIT	(PÓ 10GR E LÍQUIDO 8ML)	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ 10GR E LÍQUIDO 8ML)
56	10	FR	C/ 30GR	LIMALHA DE PRATA
57	30	UN	UN	MANDRIL DE ADAPTAÇÃO DE BROCA DE ALTA PARA BAIXA ROTAÇÃO
58	25	UN	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM
59	10	UN	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM
60	20	PT	C/ 25 GR	OBTURADOR PROVISÓRIO
61	50	BLOCOS	C/ 12 FOLHAS	PAPEL ARTICULAR COM 12 FOLHAS 25MMX110MM.
62	100	PC	C/ 02 UN	PAPEL TOALHA, PICOTADO, BRANCO
63	10	BISNAGA	C/ 50 GR	PASTA PROFILÁTICA
64	30	CX	C/ 100 UN	PINCEL MICRO - BRUCH PARA RESINA
65	10	CX	C/ 20 UN	PONTA AGULHA CENTRIX
66	5	SERINGA	C/ 4GR	RESINA COMPOSTA PARA DENTES ANTERIORE E POSTERIORES HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE COR A1 SERINGA COM 4 GR
67	10	SERINGA	C/ 4GR	RESINA COMPOSTA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE COR A2 SERINGA COM 4 GR.
68	5	SERINGA	C/ 4GR	RESINA COMPOSTA PARA DENTES ANTERIORE E POSTERIORES HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE COR A3 SERINGA COM 4 GR.
69	10	SERINGA	C/ 4GR	RESINA COMPOSTA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES HIBRICA FOTOPOLIMERIZAVEL DE COR A3,5 SERINGA COM 4GR.
70	50	UN	UN	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA
71	10	PC	C/ 12 UN	TIRA DE METAL
72	5	PC	C/ 100UN	TIRA DE POLIESTER
73	30	PC	C/ 100UN	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL COR BRANCA
74	10	FR	C/ 20 ML	VERNIZ FLUORETADO
75	10	UN	C/ 4 GR	RESINA UD
76	3.000	UN	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO
77	50	UN	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos é destinada aos serviços prestados nos Postos de Saúde deste Município.



3 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação do produto, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será parcial, de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados das servidoras Arlete Gularte da Costa e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.

5- FORMA DE ENTREGA:

5.1 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

5.2 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 24(vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

5.3- O produto desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Condições/qualidade da embalagem.
- b. Data de fabricação/vencimento.
- c. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

5.4- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.5- O recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

6.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

6.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

6.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de abril de 2013.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2013.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2013**, a Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 565 de 31 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais **Odontológicos, a seguir discriminados, destinados** a manutenção dos Postos de Saúde, deste Município, em conformidade com o memorando N.º 053/2013 e Termo de Pedido de Compras n.º 2013/566, anexo ao presente contrato.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO.	VLR TOTAL
01				agulha gengival descartável			
02				roletes de algodão			
03				cloridrato de lidocaína a 3% com norepinefrina 1:50,000 com vaso construtor, com 1,8ml.			
04				anestésico tópico gel			
05				ataque ácido			
06				bicarbonato hidrogenado de sódio			
07				broca de alta rotação nº 2			
08				broca de alta rotação nº4			
09				broca de alta rotação nº 8			
10				broca de alta rotação nº 8			
11				broca de alta rotação diamantada N.º 1011			
12				broca de alta rotação diamantada N.º 1012			
13				broca de alta rotação diamantada N.º 1013			
14				broca de alta rotação diamantada N.º 1014			
15				broca de alta rotação diamantada N.º 1015			
16				broca de alta rotação diamantada N.º 1016			
17				broca alta N.º 1043			
18				broca de alta rotação diamantada N.º 1090			
19				broca de alta rotação			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				diamantada N° 1092			
20				broca de alta rotação diamantada N° 1093			
21				broca de alta rotação N° 1112 F			
22				broca alta N° 2135 F			
23				broca de alta rotação N° 245			
24				broca alta N° 3168 F			
25				broca de alta rotação diamantada N° 3195F			
26				broca de alta rotação diamantada N° 3215			
27				broca de alta rotação N° 3216			
28				broca de alta rotação N° 329			
29				broca de alta rotação N° 330			
30				broca de alta rotação N° 331			
31				broca de baixa rotação esférica N° 02			
32				broca baixa N° 03			
33				broca de baixa rotação esférica N° 04			
34				broca de baixa rotação esférica N° 06			
35				broca de baixa rotação esférica N° 08			
36				broca de alta rotação N° 1343			
37				broca alta zekrya			
38				cariostático - hidróxido de amônio, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e solvente.			
39				cimento cirúrgico líquido - eugenol, paramonoclorofenol, propilenoglicol, excipientes.			
40				cimento cirúrgico pó - óxido de zinco, resina natural, fibras de asbesto e excipientes			
41				congelantes de circuitos impressos (-20°)			
42				creme dental com flúor			
43				cunha de madeira			
44				desoxidante			
45				enhance sortida			
46				escova de aço para limpeza de brocas			
47				escova de mão c/ alça			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

48				escova dental infantil			
49				escova robson para profilaxia			
50				extipanervo nº 15			
51				fio dental com 500 metros			
52				fluor gel para aplicação tópica, 1 minuto tixotrópico neutro ph 17			
53				hidróxido de cálcio pa			
54				iodofórmio pó			
55				ionômero de vidro para restauração (pó 10gr e líquido 8ml)			
56				limalha de prata			
57				mandril de adaptação de broca de alta para baixa rotação			
58				matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm			
59				matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm			
60				obturador provisório			
61				papel articular com 12 folhas 25mmx110mm.			
62				papel toalha, picotado, branco			
63				pasta profilática			
64				pincel micro - bruch para resina			
65				ponta agulha centrix			
66				resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor a1 seringa com 4 gr			
67				resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor a2 seringa com 4 gr.			
68				resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor a3 seringa com 4 gr.			
69				resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrica fotopolimerizavel de cor a3,5 seringa com 4gr.			
70				taça de borracha para profilaxia			
71				taça de borracha para profilaxia			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

72				tira de poliester			
73				touca turbante descartável cor branca			
74				verniz fluoretado			
75				resina ud			
76				escova dental adulto			
77				broca de alta rotação nº 3118f			

Observações do Objeto: A aquisição acima mencionada se faz necessária para a manutenção dos serviços dos postos de saúde do município.

Nenhum produto será aceito com prazo de validade inferior a 24(vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal

Os itens desse contrato devem necessariamente se enquadrarem nos seguintes critérios técnicos de acordo com a lei 6.360/76 e decreto nº 79.094/77 (legislação sanitária que separa os produtos).

Os produtos para a saúde sujeitos o registro na ANVISA deve ser apresentado o mesmo como cita a resolução RDC 158/01.

Os produtos para a saúde dispensados de registro na ANVISA, referidos no parágrafo único do artigo 35 do decreto nº 79.094/77 deve ser apresentado o CADASTRO NA ANVISA, na forma do artigo 3º da referida resolução.

Para os produtos não considerados para a saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição a venda ou entrega ao consumo, deve ser apresentada a relação de produtos exemplificada não considerados para a saúde (relação esta contida no site da ANVISA <http://www.anvisa.gov.br>).

Não será aceito nenhum item desse edital que não se enquadre nos critérios citados acima.

Os materiais deverão conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega: A entrega será parcial, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados das servidoras **ARLETE GULARTE DA COSTA E CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, fiscais do presente contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de entrega: A entrega será parcial, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

Os produtos devem conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

A data de validade do produto não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

Os produtos deste contrato serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização das servidoras **ARLETE GULARTE DA COSTA E CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

Condições/qualidade da embalagem.

Data de fabricação/vencimento.

Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

Tais produtos estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas no edital licitatório, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento: Importa o valor contratual num total de R\$ _____
(_____).

4.1) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do “**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0072013**”, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura para quitação da parcela.

4.2) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação: As despesas e custeios decorrentes do presente contrato serão subsidiadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2089 – Manutenção da Saúde Bucal
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (698)
RUBRICA: 33903010000000 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:

a) O pagamento conforme o determinado na Cláusula Quarta.
b) A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras, fiscais do contrato, **Sras. ARLETE GULARTE DA COSTA E CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades: É responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1) Entregar os objetos licitados, conforme especificações da Cláusula Primeira onde consta a descrição completa dos itens e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.4) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

8.5) Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.6) Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

8.8) Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da

CLÁUSULA NONA – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “k” da Cláusula Nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for, por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2013**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ___ de _____ de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

ARLETE GULARTE DA COSTA
CPF:

Cláudia Helena C.dos Santos
CPF: